

A TODOS OS ASSOCIADOS

Lisboa, 28 de abril de 2015

Ref. 001/003/001/497

ASSUNTO: INCONSTITUCIONALIDADE DO AUMENTO DA TAXA DA CGA DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2014

Caros associados,

No seguimento das nossas circulares anteriores, vimos fazer um ponto de situação e sugerir os passos seguintes.

Alteração legislativa

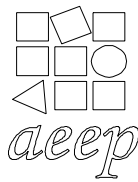
Do ponto de vista de alteração da legislação, tivemos a compreensão dos deputados das várias bancadas na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República mas invocam que a correcção da situação implica uma alteração da Lei Orçamental que é um processo legislativo complexo e pesado. Se se iniciar algum processo de alteração orçamental, esta correcção deverá ser incluída. Continuamos a insistir pois é uma questão de justiça e legalidade.

Provedor de justiça

A AEEP enviou ao Provedor de Justiça o pedido que poderá ser consultado na área reservada do *site* da AEEP – www.aeep.pt - (menu Docs para *Download*, no Dossier do Associado). Não obtivemos qualquer resposta até à data.

Posição da CGA

Do ponto de vista administrativo, a CGA mantém a sua posição de que se trata de repor uma taxa que deveria ter sido aumentada há um ano. Em resposta a um ofício da CGA em que este organismo afirmava que até foi pouco pois a retroacção deveria ter sido a 1 de janeiro de 2014, enviámos a resposta que se anexa para V. conhecimento.



Respostas às reclamações

Entretanto, um grande número de associados informou-nos da entrega das reclamações à CGA. Alguns começaram já a receber a resposta: indeferido.

Tendo recebido o indeferimento, as entidades titulares dos estabelecimentos de ensino, se assim o entenderem, podem **impugnar judicialmente a liquidação, no prazo de três meses contados a partir do termo do prazo de pagamento voluntário** da prestação tributária (art.º 102º, n.º1, al. a), do Código de Procedimento e Processo Tributário). Para tanto, deverão recorrer a mandatário judicial (advogado).

A pedido de vários estabelecimentos de ensino associados, pedimos aos juristas que colaboram com a AEEP para estudarem o modo de poderem dar apoio jurídico a este assunto judicial. Para que a norma seja declarada inconstitucional com força obrigatória geral, é necessário que o Tribunal Constitucional se pronuncie no sentido da inconstitucionalidade em três processos concretos. Consequentemente, **se obtivermos três vitórias, todos beneficiam**. Podemos assim evitar ter de ir todos para tribunal com os custos correspondentes.

Para tanto, propomos aos associados o seguinte: avançamos com os processos de seis escolas e dividimos os custos (honorários e custas judiciais) por um grupo alargado, diminuindo assim o custo para cada estabelecimento de ensino. Estimamos que o custo das seis acções ronde os nove mil euros, a que acresce IVA e as custas judiciais até ao Tribunal Constitucional (em função do valor da liquidação que se contesta – procuraremos casos de valor menos elevado).

Pedimos aos associados que estejam disponíveis para participar neste esforço conjunto que contactem a AEEP de modo a, o mais depressa possível, podermos perceber se avançamos neste sentido. Quanto maior for o número de estabelecimentos de ensino que participarem, menores serão os custos para cada um.

Os serviços da AEEP estão, como habitualmente, ao dispor para esclarecer toda esta situação.

Com o nossos melhores cumprimentos,

António José Sarmento
Presidente da Direção